

RESOLUÇÃO N.º 23-TJ, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Resolução n.º 18/2017-TJ, de 19 de abril de 2017. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência definida no art. 96, I, a, da Constituição Federal, e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º da Resolução n.º 18/2017-TJ, de 19 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º
Parágrafo único. Além dos reconhecimentos e premiações estabelecidos no caput deste artigo, os servidores que compõem a força de trabalho das unidades jurisdicionais que conseguirem alcançar o primeiro lugar em cada uma das categorias especificadas no art. 2º desta Resolução receberão, cada um, bônus pecuniário no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 231, I, da Lei Complementar Estadual n.º 122, de 30 de junho de 1994”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 05 de setembro de 2018.

DES. EXPEDITO FERREIRA
PRESIDENTE

DES. GILSON BARBOSA
VICE-PRESIDENTE

DES. AMAURY MOURA SOBRINHO

DES.ª JUDITE NUNES

DES. VIVALDO PINHEIRO

DES. SARAIVA SOBRINHO

DES. AMÍLCAR MAIA

DES. DILERMANDO MOTA

DES. IBANEZ MONTEIRO

DES. GLAUBER RÉGO

JUIZ EDUARDO PINHEIRO
CONVOCADO